

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2008

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE E ANEXO DESTE REGIONAL, SITUADOS NA AV. GETÚLIO VARGAS, 225 E 265, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTE TRIBUNAL, NA RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 04/07/2008 .

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA MESMA DATA E ENDEREÇO ACIMA, ÀS 14 HORAS E QUINZE MINUTOS.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e modernização do prédio sede e anexo deste Regional, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - Constitui o projeto básico, o anexo IV, parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.3 - Os interessados deverão protocolizar à rua Curitiba, 835 - 7º andar - Centro - BH/MG até às 14 horas do dia 04/07/2008, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01 - DOCUMENTAÇÃO
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2008
DATA DA ABERTURA: 04/07/2008

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2008
DATA DA ABERTURA: 04/07/2008

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos elencados abaixo, observando-se que deverão conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as faturas.

4.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I) - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

II) A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

III) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

b) Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Instalação de piso vinílico (placa ou manta), piso em carpete e piso de pedra (granito / mármore). 02. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 03. Instalação hidrosanitária, assentamento de

bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de forro em gesso, pvc ou placas de fibra mineral; instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada trifásico de 30 a 150 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 06. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares trançados categoria mínima 5 e tomadas RJ 45.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Concorrência. Tal comprovação dar-se-á através de:

- apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

d) Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, ou responsável técnico, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, ANEXO IIII.

- A critério do Tribunal, poderá ser solicitado o vínculo deste representante legal com a empresa licitante.
- A vistoria deve ser agendada através do telefone: (31) 3215-7030

IV) A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

c) As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a

inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

4.1.2 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

4.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

4.1.4 - Declaração, em original, do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme Anexo III.

- A vistoria deverá ser agendada na Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, Telefone: (31) 3215-7030, devendo ser realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

4.2 - As empresas cadastradas no SICAF e que possuem habilitação parcial válida naquele sistema, poderão deixar de apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e econômico financeira.

- A qualificação econômico-financeira deverá comprovada através da verificação dos índices contábeis conforme exigido acima ou da existência de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) - valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta contratação. (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices contábeis).
- A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

Obs.: Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região **não** é unidade cadastradora do SICAF.

4.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.4 deste Edital.

4.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para protocolo dos envelopes, devendo as licitantes manterem sua condição habilitatória durante toda a realização da concorrência.

4.4.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.5 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.7 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

4.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

4.11 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.

- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo IV, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência. Os preços propostos serão irrealizáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa, para um andar tipo.

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4- Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

5.5 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º).

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.2 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.3 - Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste item

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

6.5 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo IV**.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

7.7 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias corridos, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira metálica de fechamento automático / ducha higiênica. 03. Mármore / granito / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminária completa, interruptor, tomada elétrica e tomada RJ 45 /cabo UTP. 05. Papel parede, vidros, persianas, esquadrias de metal / janelas, carpete (sob pena de desclassificação).

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a R. Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além dos documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, se for o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;

- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2 - A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.
- 9.4 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.
- 9.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1 - Os serviços de engenharia serão prestados por execução indireta, contratados por empreitada por preço unitário, em contrato com duração de 1 ano, prorrogável nas hipóteses previstas em lei, como restrições de horários e de espaços. Os prazos limites para as execuções dos serviços de engenharia constantes neste projeto básico, são os discriminados abaixo, após o recebimento por escrito da solicitação, pela fiscalização:
- | | |
|---|-------------------|
| a) Valores de medição por andar de até R\$ 30.000,00 | 10 dias corridos. |
| b) Valores de medição por andar de até R\$ 80.000,00 | 20 dias corridos. |
| c) Valores de medição por andar de até R\$ 150.000,00 | 30 dias corridos. |
| d) Cada andar liberado para todo e qualquer serviço | 40 dias corridos. |
- 10.2 - Poderão ser liberados até quatro andares simultaneamente com atenção especial aos transtornos aos demais andares, em funcionamento, e vizinhança, para tanto, deverá ser ajustado termo de conduta, para trabalhos com ruídos, poeira, transporte de materiais, cheiro, etc., em horários especiais (19:00 às 07:00 horas), sábados, domingos e feriados. Tais prazos serão contados a partir da liberação das áreas de trabalho.
- 10.3 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser aprovado por este Regional.
- 10.4 - Serviços e instalações necessárias num mesmo ambiente poderão propiciar feitura de cronograma específico, ajustando-se a uma metodologia técnico construtiva, num prazo tecnicamente compatível com as atividades, a ser previamente submetido para aprovação, por escrito pela fiscalização, de forma a prorrogar os prazos definidos neste item, podendo-se considerar ainda, interferência de terceiros, diminuição do ritmo, redução de período de trabalho, transtornos no prédio e na vizinhança, restrições de acesso, transporte e guarda de materiais e equipamentos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados.

11.4 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

12.2 - A Contratada ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material não inferior a 5 anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - Os pagamentos serão efetivados observando-se os valores unitários, precedido de medição dos serviços, após o recebimento provisório por parte da fiscalização e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Quando liberado totalmente um andar tipo, sua medição será realizada tão somente após a entrega completa, sem quaisquer acessórios e ou acabamentos faltantes, exceto, manifesto em contrário da fiscalização.

13.3 - O efetivo pagamento de cada nota fiscal se dará, quinzenalmente, em até cinco dias corridos após o ateste de fiscalização, da seguinte forma: liquidação de 50% do valor após ateste da fiscalização e no prazo de cinco dias, debitados todos os encargos, e os 50 % restantes, no prazo de sessenta dias, automaticamente, correspondentes ao recebimento definitivo dos serviços (Lei 8.666/93, artigo 73, § 3º). Quando verificado algum tipo de anomalia, mau funcionamento, vício e ou defeito, a fiscalização notificará a suspensão do aceite, até refazimento, conserto, reparo, substituição e ou melhoria das condições de funcionamento e acabamento das obras, instalações e serviços. A retenção do contratante poderá transformar em multa, caso não seja reparado o bem e ou serviço, em parecer circunstanciado da fiscalização, após 60 dias de notificação à contratada.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.3 desta Concorrência, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.
- 13.7 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.
- 13.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-339039 e 449052.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1- Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."
- 15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.
- 15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.
- 15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- 16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 16.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br
- 17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.
- 17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a IV.

18 - DOS RECURSOS:

- 18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2008

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2008

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO II

REF.: CONCORRÊNCIA 01/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Concorrência nº 01/2008**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamos-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o imóvel em condições de funcionalidade, solidez e estabilidade.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE E ANEXO DO TRT 3ª REGIÃO, NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº 225 e 265 – BH – MG.

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se a serviços de reforma e modernização predial a serem prestados no edifício do TRT, situado na Av. Getúlio Vargas nº 225 e 265 – “Ed. Sede” e “Anexo”, em Belo Horizonte - MG. O escopo dos serviços é o seguinte: Reforma dos pavimentos tipo do edifício, inclusive escadaria de serviço e hall de elevadores, servindo de modelo o 4º e o 5º pavimentos do edifício sede, recentemente reformados. A obra basicamente, resume-se em: reforma de banheiros de gabinetes, reforma de pisos de corredor, gabinetes e escadaria, com a retirada dos pisos existentes, aplicação de manta vinílica – Pavifloor Eclipse PUR, inclusive acessórios, troca de papel de paredes dos ambientes, reformulação da rede elétrica – iluminação e tomadas, de lógica e de telefonia, substituição de todas as tomadas, placas e interruptores, com acréscimo, utilizando modelo existente (pial plus), pintura PVA de tetos e paredes, confecção e instalação de armários e balcões, substituição de forro de PVC por forro acústico de fibra mineral, substituição de fechaduras, dobradiças, portas, alizares, rodapés, divisórias, substituição de portas corta fogo, fornecimento e aplicação de revestimento de granito para hall de elevadores, substituição de vidros / troca de películas de proteção solar em vidros da fachada, revisão geral com substituições de guarnições, substituição e limpeza geral e fina de esquadrias de alumínio, polimento de soleiras de mármore, com substituição das peças quebradas e ou faltantes, embutimentos, revisão e teste de sistema de proteção e combate a incêndios, dentre outros serviços de manutenção predial especificados.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO:

ED. SEDE: A edificação é composta de 18 pavimentos, sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e quinze pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 8.323,96 m². As fachadas são revestidas por placas pré-moldadas de concreto e por granitina. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico (“fórmica”) e vinílico. Revestimento interno em pintura, textura, papel de parede e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira. ED. ANEXO: Edificação composta de 13 pavimentos sendo um subsolo de garagem, um pavimento no nível térreo (portaria), um nível intermediário e dez pavimentos divididos em gabinetes e outras instalações, havendo ainda barrilete e casa de máquinas, totalizando 3.332,08 m². As fachadas são revestidas por cerâmica e “tijolinhos”. Possui pisos variados, a saber, cerâmica, granito, laminado melamínico (fórmica) e vinílico, havendo ainda terraço revestido em ardósia. Revestimento interno em pintura, textura e cerâmica. Tetos rebaixados com gesso e PVC, esquadrias em alumínio e madeira.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Apresentação de Contrato Social, com objeto compatível ao desta especificação, além da comprovação de possuir Responsável (is) Técnico (s), regularmente inscrito (s) no CREA e com habilitação e vínculo contratual.

3.2 Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, ou responsável técnico, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Nesta vistoria, atenção especial deverá ser dada ao quarto andar do edifício em questão, que foi recentemente reformado e deverá servir como referência, para os serviços, objeto desta licitação.

3.3 Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

3.4 **Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Instalação de piso vinílico (placa ou manta), piso em carpete e piso de pedra (granito / mármore). 02. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 03. Instalação hidrosanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de forro em gesso, pvc ou placas de fibra mineral; instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada trifásico de 30 a 150 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 06. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares trançados categoria mínima 5 e tomadas RJ 45.**

ANEXO IV (continuação)

3.5 Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a execução dos serviços, sendo obrigatória vistoria "in loco" para dirimir-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se- a reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e exigências constantes desta especificação básica; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Os casos omissos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente. O quarto andar do edifício "Sede", recentemente reformado, deverá servir de modelo e referência para materiais e padrão de acabamento a serem empregados na reforma dos demais pavimentos da edificação. Faltas ou omissões nesta especificação, serão dirimidas através da comparação com o quarto e quinto andares.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos, aos usuários, devendo ser programada previamente com a DSE - Diretoria da Secretaria de Engenharia, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente os serviços deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Em caso de serviços prestados no horário de expediente normal deste Regional, não poderá haver qualquer espécie de transtorno que interfira nos serviços normais dos Desembargadores e Servidores, tais como ruídos, poeiras, etc.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, andaimes internos, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. Todos os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela contratadas serão tratados como bens inservíveis ao Tribunal e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da empreiteira, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

ANEXO IV (continuação)

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Material “equivalente” a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem aplicadas na obra, serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações nos ambientes de trabalho no prédio, especialmente elevadores, caixa de escada, equipamentos e mobiliários. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa contratada.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de reforma e modernização predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter o local da prestação dos serviços sob a supervisão de engenheiro habilitado, e ainda durante todo o período da prestação, um preposto-encarregado que, na ausência do Engenheiro Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em duas vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. A CONTRATADA cuidará para que a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Todos os serviços de reforma e modernização, deverão gerar relatórios detalhados que servirá para a apuração de valores a serem pagos quinzenalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços. Se convocada, a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para iniciar os serviços. **IMPORTANTE:** Serviços previstos nesta especificação, relacionados na “Planilha de Preços”, parte integrante do projeto básico, terão seus valores majorados em 35% (trinta e cinco por cento), se executados nos dias e horários relacionados abaixo: - Segundas-feiras a Sábados, nos horários de 19:00 h. às 7:00 h. (período noturno). - Domingos e Feriados.

Deverão ser removidos temporariamente para execução dos serviços, por conta da CONTRATADA, móveis e equipamentos dos ambientes nos quais serão executadas reformas. O local destinado à guarda desses móveis e equipamentos será indicado pela CONTRATANTE. Quaisquer danos a móveis, equipamentos e instalações deverão ser avaliados pela fiscalização e recuperados ou substituídos pela CONTRATADA, ficando condicionado o ateste dos serviços no período até retorno à condição inicial do bem.

Nos serviços de retirada e reposição dos móveis, equipamentos e outros, deverão ser tomadas devidas precauções para evitar qualquer tipo de dano aos móveis, equipamentos e instalações deste Tribunal (divisórias, balaustrada, paredes, portas, pisos, corredores, elevadores, etc). Cuidado especial deverá ser tomado para evitar o acúmulo de pó em equipamentos que deverão ser protegidos de forma eficaz, durante a execução dos serviços.

ANEXO IV (continuação)

Todas as furações em lajes e demais estruturas em concreto serão realizadas por processo mecânico, utilizando-se coroas diamantadas apropriadas, devendo ser observadas todas as normas de proteção e segurança. As tubulações antigas nos banheiros a serem reformados serão abandonadas e / ou removidas, conforme a necessidade.

Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo determinação contrária. Os serviços serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório. Será definida uma área para que a CONTRATADA possa guardar ferramentas e materiais de sua utilização. Serão definidos, também, os sanitários que poderão ser utilizados e o local para a troca de roupa. O transporte, fornecimento e instalação será responsabilidade da CONTRATADA.

5. REVITALIZAÇÃO DE BANHEIROS, COM SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA:

Os banheiros do prédio deverão ser reformados, com troca das tubulações de água fria antigas – distribuição, substituição de revestimentos de piso e paredes, louças sanitárias, metais e acessórios, iluminação, conforme executado nos banheiros do quarto andar do edifício Sede. Todo o revestimento existente, tanto do piso quanto das paredes, bem como as peças e metais, deverão ser removidos. As paredes e pisos deverão ser preparados para receber os novos revestimentos. No decorrer desta preparação, caso sejam localizados pontos com argamassas consideradas fracas e / ou impróprias, as mesmas deverão ser também removidas e a área recuperada com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:3.

A execução deverá seguir rigidamente as normas de instalação, sendo obrigatória a utilização de “solução limpadora” em todos os pontos de conexão, a observância dos prazos de solda, entre outros. Não se admitirá o aquecimento das tubulações para a concordância em curvas e interligações, sendo este fato, motivo de desqualificação do profissional pela FISCALIZAÇÃO, devendo este ser afastado dos serviços, pela CONTRATADA. As distribuições, após sua conclusão, deverão ser amplamente testadas, para a verificação de vazamentos, resistência, funcionalidade, inclusive aplicação de pressões conforme preconizado na NBR vigente.

As bacias, lavatórios, registros, metais e acabamentos, serão substituídos por novas peças com as seguintes características: - Bacias: Com caixa acoplada, em louça de 1ª qualidade (marcas Deca, Celite ou equivalente), na cor branca com tubo de descarga, sifão de 6 litros, tubo de ligação cromado e parafusos castelo com bucha 10, também cromados e assento plástico de 1ª qualidade. - Registros: Serão de ¾”, gaveta, cromados (marca Deca, ou equivalente), acabamento C-40, para as distribuições dos banheiros. - Duchas higiênicas: cromadas(marca, Fabrimar CR 2195 MY, Deca, ou equivalente), ¼ de volta, acabamento cromado na linha C- 40. - Bancada, lavatórios e acabamentos: Bancada em granito cinza “Corumbá”, acabamento polido, a ser instalada com rodapia em granito com 10cm de altura em toda a extensão da bancada, cuba de embutir oval e em louça com 420mm, cor branca (marca Deca, Celite, ou equivalente), com válvula de escoamento em latão forjado, ligação flexível em aço inox e sifão metálico e cromado, conforme a instalação recente, feita no quarto andar do edifício Sede. - Torneira de bancada para lavatório: Metal cromado (marca Lorenzetti, Deca ou equivalente), com fechamento automático. - Acessórios: saboneteira, porta toalha, e porta papel higiênico, em latão cromado de sobrepor, serão da marca Deca, linha Flex ou equivalente. - Caixas Sifonadas / Ralos: Deverão ser fornecidas e colocadas grelhas em aço inox com fecho giratório, para as caixas sifonadas e ralos dos banheiros.

Deverão ser fornecidos e assentados espelhos retangulares (100x80) cm, de cristal com espessura mínima de 4mm bisotados. A fixação deverá ser feita com parafusos cromados, que confiram ao conjunto, acabamento esmerado. Os espelhos a serem instalados terão acabamento e dimensões, conforme aqueles, já instalados no quarto andar e noutros banheiros recentemente reformados do edifício Sede.

O piso será executado (fornecimento e assentamento), em granito cinza “Corumbá”, acabamento polido, em placas de (30x30) cm, com espessura de 2,0 cm. Para o assentamento, a CONTRATADA deverá realizar a demolição completa do revestimento existente, inclusive a retirada do entulho, verificando a necessidade de troca do contra – piso, caso este se apresente impróprio ao assentamento do granito. A recomposição e /ou regularização do referido contra-piso, deverá ser feita sempre com a utilização de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Antes da aplicação do revestimento final (granito e=2,0cm),o contra-piso, devidamente regularizado, receberá camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos, recomendado pelo fabricante. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade dos pisos.

ANEXO IV (continuação)

Deverá ser feito também, o assentamento de rodapés em granito cinza “Corumbá”, polido em toda superfície externa, espessura de 2,0cm. Da mesma forma, deverão ser assentadas, na entrada dos banheiros, soleiras em granito cinza “Corumbá” polido. O revestimento de parede (fornecimento e assentamento), deverá ser feito com a aplicação de azulejo extra, dimensão mínima de (20x20) cm, marca Cecrisa, Eliane, Incepa, Portobello ou equivalente, cor branca, com rejunte na mesma tonalidade. Após a demolição do revestimento existente, deverá ser feita a recomposição/ regularização do emboço, sempre com a utilização de argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:3. Terminada a referida recomposição/ regularização, o emboço deverá apresentar-se perfeitamente nivelado, esquadrejado e apurado.

Para o assentamento dos pisos de granito e dos azulejos, deverá ser utilizada argamassa industrializada, AC-I, de marca consagrada no mercado da construção civil nacional. Os banheiros deverão ter suas instalações elétricas revisadas, devendo ser trocados interruptores, tomadas, acabamentos elétricos e luminárias, acréscimo de tomadas todas com três pinos e padrão universal (F – N – T).

As luminárias serão metálicas, completas e de embutir, tipo plafon, brancas e com vidro fosco, marca Interligh ou equivalente, conforme modelo já instalado no quarto andar do edifício Sede. As lâmpadas serão do tipo fluorescentes compactas de 20W, com reatores eletrônicos. Os interruptores, tomadas e acabamentos serão da linha “plus” da Pial, ou equivalente.

6. TROCA DE PISOS/ PEITORIS:

6.1 O assentamento dos pisos deverá ser feito dentro da mais perfeita técnica de engenharia, obedecendo-se todas as recomendações do fabricante, no caso de produtos industrializados. Antes da execução dos serviços acima descritos, os móveis e equipamentos das salas deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolocados logo após o término dos trabalhos. Na colocação e retirada dos móveis e equipamentos deverão ser tomadas as devidas precauções para evitar qualquer tipo de dano aos móveis, equipamentos e instalações dos prédios deste Tribunal (paredes, pisos, portas, corredores, etc.). Cuidado especial deverá ser tomado com a proteção dos equipamentos eletrônicos, para evitar o acúmulo de pó, durante a execução dos serviços, obrigatoriamente envolvidos por embalagens plásticas hermeticamente lacradas, removidas quando do término dos serviços e ou retorno às instalações definitivas.

6.2 Para a instalação dos pisos, deverá ser feita a avaliação do contra-piso do local, quanto à sua capacidade de receber o novo revestimento. Se considerado necessário, a CONTRATADA deverá remover as partes impróprias do contra-piso, realizando a sua recomposição com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Terminada a recomposição, os locais de instalação dos novos pisos, deverão apresentar-se limpos, secos, lisos, firmes e estáveis, características a serem mantidas ao longo do tempo. Concluída esta etapa, o contra-piso deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2. Depois de vencidas as etapas descritas acima, a CONTRATADA dará início à instalação dos novos revestimentos.

6.3 - APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA - PAVIFLOOR ECLIPSE PUR: Os serviços deverão ser executados conforme o disposto abaixo: - A empresa contratada deverá assentar manta vinílica e acessório testeira, para acabamento de áreas de escada. Feito o assentamento, a empresa contratada deverá realizar o tratamento acrílico da manta assentada, com a aplicação de no mínimo 03 (três) demãos de produto impermeabilizante, recomendado pelo fabricante, à base de polímeros acrílicos, com concentração de 27% de sólidos.

6.4 - O TRT da 3ª Região fornecerá somente o revestimento vinílico em manta e o acessório “testeira”, devendo a empresa instaladora fornecer todos os outros materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços de colocação e tratamento acrílico da manta, inclusive para a regularização do substrato de assentamento, tais como cola PVA e cimento para a regularização do contra-piso, adesivos acrílicos específicos para manta, resinas, cordões de solda específicos para a manta, equipamento para unificação de mantas a quente, ceras para tratamentos acrílicos, aditivos, cavaletes, lâminas diversas, politrizes, etc.

6.5 - PISOS EM CARPETE: Caso seja necessária a troca de carpetes, o serviço deverá ser executado de acordo com o disposto abaixo: Antes da instalação dos carpetes, os pisos existentes deverão ser retirados, inclusive entulhos, o contra-piso deverá ser limpo com retirada de todo e qualquer resíduo de cola remanescente. Feita a retirada a fiscalização deverá avaliar o contra-piso do local, quanto à sua capacidade de receber o novo revestimento. Se considerado necessário, a Contratada deverá remover as partes impróprias do contra-piso, realizando a sua recomposição com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Terminada a recomposição, o substrato de assentamento deverá apresentar-se limpo e nivelado, livre de falhas, sujeiras, pó, graxas, ceras, óleos, etc.

ANEXO IV (continuação)

6.6 Há elevações no piso (nas extremidades das salas do prédio sede, sob as janelas), que, no caso dos pisos em carpete, deverão, também, ser revestidas. Para o assentamento do carpete nessas áreas, as peças em madeira (proteção dos parafusos) deverão ser retiradas e após o assentamento dos carpetes, recolocadas. Nos assentamentos de carpete, não serão admitidas emendas de topo, ou qualquer outro tipo de emenda, em que as partes de carpete não tenham as fibras na mesma direção. Deverão ser previstos todos os arremates e acabamentos necessários na instalação do carpete, tais como, frisos de metal e cantoneiras, para instalação nas junções de pisos diferentes e para quinas de degraus, e outras que se fizerem necessárias. A critério da FISCALIZAÇÃO, tal serviço poderá ser contratado na modalidade – Material e mão-de-obra, ou somente mão-de-obra. No caso da modalidade “mão-de-obra”, apenas o fornecimento do carpete será feito por este Tribunal, devendo a contratada fornecer o restante do material (colas, etc), ferramentas e equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços. No caso da contratação de material e mão-de-obra, deverá ser fornecido e instalado carpete de 1ª qualidade, espessura mínima de 6 mm, 100% sintético, textura bouclê, com proteção antimicrobial, aplicação de scotchgard, que atenda à norma americana ASTM 2859 quanto característica de não propagar chama, e ter garantia mínima de 5anos. O carpete existente e padrão é o modelo Century, padrão Quartzo 340, da Tabacow, ou equivalente e similar.

6.7 – PISOS EM PORCELANATO: No caso da instalação de pisos de porcelanato, deverá ser feita, após a demolição e retirada do piso existente no local, a perfeita regularização das bases, devendo ser feita a demolição e recomposição de substratos, se considerados inadequados ao assentamento. O assentamento deverá ser feito observando-se as prescrições do fabricante, principalmente com relação à argamassa de assentamento, juntas mínimas e argamassa de rejuntamento.

6.8 - PISOS EM GRANITO: No caso da instalação de pisos em granito, deverá ser considerada a seguinte referência: 1. Granito comum - dimensões de (40x40x2,00) cm (faixa de preço para referência: Gr. “Arabesco”; Gr. “Ocre Itabira”); 2. Granito Superior - (100x100x2,00) cm (faixa de preço para referência : Granito “Aqualux”; Gr. “Preto São Gabriel”), inclusive rodapés do mesmo granito, com 7cm. Tal instalação deverá ser feita após a demolição e retirada do piso existente no local, a perfeita regularização das bases, devendo ser feita a demolição e recomposição de substratos, se considerados inadequados ao assentamento. O assentamento deverá observar a boa técnica, atentando-se especialmente para o nivelamento e o alinhamento das peças.

6.9 - PEITORIS DE MÁRMORE BRANCO/ GRANITO: A pedido da FISCALIZAÇÃO, poderão ser trocados peitoris dos diversos ambientes da edificação. Para isto, a CONTRATADA deverá retirar o peitoril existente e assentar o novo peitoril, que será de mármore branco extra ou de granito comum, ambos com acabamento polido na face e nas arestas visíveis. Poderá ainda, ser solicitada a recuperação do peitoril existente, o que deverá ser feito através da calafetação e do polimento do material, com o uso de massas, rebolos e polítrizes apropriadas, capazes de conferir aparência revitalizada à peça.

7. PAPEL DE PAREDE:

Em todas as paredes de salas e corredores do prédio, os revestimentos de papel de paredes antigos deverão ser substituídos por novos. O papel de parede a ser utilizado é do tipo vinilizado – Ref. Viniltex 2000, podendo parte do material ser fornecida por este TRT. Os revestimentos existentes deverão ser removidos completamente. As superfícies deverão ser limpas e deixadas isentas de qualquer sujeira; toda a cola remanescente deverá ser retirada. Caso necessário, o substrato de assentamento, deverá ser regularizado, através da aplicação de massa corrida e lixamento, de forma a se obter acabamento nivelado. Antes da instalação do papel de parede, deverá ser aplicada, no mínimo, uma demão de tinta látex na cor branca. O papel só poderá ser aplicado após secagem da tinta, utilizando-se adesivo indicado pelo fabricante.

Deverá haver especial cuidado na concordância das juntas, que deverão ser perfeitamente unidas entre si, retas e alinhadas, no sentido vertical. Terminados os serviços de instalação dos revestimentos nas paredes, os mesmos deverão apresentar estética perfeita e ter garantia de no mínimo 24 meses, contados a partir da data do término de sua instalação. Na troca do papel de parede, todos os equipamentos e acessórios fixados à parede, a saber, equipamentos de instalações de prevenção e combate a incêndio, iluminações, entre outros, deverão ser retirados e refixados, desta feita, com o embutimento completo de seus eletrodutos. Todos os eletrodutos e canaletas existentes, externos nestas paredes, deverão ser embutidos. Não será admitido, após a colocação do papel de parede, a presença de eletrodutos, caixas, condutores, etc, externos.

ANEXO IV (continuação)

8. PORTAS/ ALIZARES/ RODAPÉS:

8.1 – PORTAS DE MADEIRA: Para a troca ou a instalação de portas de madeira, deverão ser fornecidos e assentados marcos (12,14,15,17 e 20cm x 2,0cm) portas (60x210cm; 70x210cm; 80x210cm) e alisares (7 x 1,5 cm) para cera, verniz e para pintura. Os conjuntos a serem encerados ou envernizados deverão ser em “Angelim”, “Ipê”, “Sucupira”, ou outra madeira equivalente, que melhor combine com os elementos de madeira existentes no ambiente do assentamento da porta, conforme decisão exclusiva da FISCALIZAÇÃO.

Os conjuntos para pintura deverão ser de primeira qualidade, com tratamento anti-cupim. Os serviços de pintura deverão ser precedidos da aplicação de selador e de emassamento da porta, devendo a pintura ser feita nos mesmos padrões e com tinta da mesma tonalidade da aplicada nas demais portas existentes no quarto andar do edifício Sede.

Em todos os casos, as portas deverão ser do tipo prancheta, sarrafeadas internamente, não sendo admitidas portas com enchimento de papelão ou similar. Nos locais onde for necessária a retirada de conjuntos (marcos, portas e alisares), os serviços deverão ser feitos com cuidado, de forma a se preservar o material retirado para reaproveitamento, podendo o mesmo ser disposto de outra maneira, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO. Cuidados também deverão ser tomados para não executar demolições desnecessárias e desproporcionais em alvenarias, no ato da retirada dos conjuntos.

Em todos os casos, as ferragens utilizadas serão de primeira qualidade, marca La Fonte, Imab ou equivalente, sendo as maçanetas do tipo “alavanca”, tambor, externa, conforme o modelo instalado no quarto andar do edifício “Sede”, salvo indicação contrária, feita pela FISCALIZAÇÃO. As dobradiças serão em latão, zincadas ou cromadas, mínimo de 3 por porta, do tipo com reforço, observando-se sempre o peso da porta e também o padrão das dobradiças existentes em cada ambiente de trabalho. Importante: Em caso de portas para pintura, as ferragens deverão ser preservadas, não será aceita pela FISCALIZAÇÃO, a presença marcas e rebarbas de tinta, sobre rosetas, maçanetas e dobradiças, que deverão ser sempre isoladas, no caso de pintura feita após o assentamento.

8.2 – ALISARES E RODAPÉS: Para a troca de alisares (7cm) e rodapés (7cm), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar peças para cera, verniz e pintura, de acordo com o material já aplicado no local de cada instalação. Os alisares e rodapés a serem encerados ou envernizados deverão ser da mesma espécie dos existentes no ambiente, podendo ainda ser de outra espécie de madeira, que melhor combine com os elementos de madeira existentes, sempre conforme decisão da FISCALIZAÇÃO. As peças não poderão apresentar sinais de empenamento, rachaduras, lascas e emendas, desigualdade de madeira ou outros defeitos, sendo sempre no mesmo padrão e dimensões dos existentes. Os arremates dos rodapés e alisares receberão cuidados especiais, principalmente no encontro das paredes, junto às portas e onde houver desnível de piso. Os alisares e rodapés a serem pintados, deverão ser de primeira qualidade, com tratamento anti-cupim. Os serviços de pintura deverão ser precedidos de lixamento e da aplicação de selador, devendo a pintura ser feita nos mesmos padrões e com tinta da mesma tonalidade da aplicada no quarto andar do edifício Sede.

8.3 – PORTAS DE VIDRO TEMPERADO: Para a troca ou instalação de portas de vidro temperado, deverão ser fornecidas e instaladas portas em vidro incolor ou fume, simples ou duplas, com dimensões variáveis (normalmente com dimensões próximas a 80x210 cm - simples e 120m x 210 cm - duplas), nas espessuras de 8, 10 e 12cm, com mola aérea ou de piso, marca Dorma ou equivalente, puxadores de madeira, sempre no mesmo padrão dos existentes no edifício, ou outro equivalente, a ser definido pela fiscalização.

No caso de necessidade de remanejamento de portas já instaladas, a CONTRATADA deverá, antes da retirada da porta a ser remanejada, verificar as condições de instalação no novo vão, garantindo a perfeita adaptação ou se reportando à FISCALIZAÇÃO, para a definição conjunta das medidas a serem tomadas. Concluída a instalação, troca ou remanejamento das portas, as mesmas deverão ter sinalizações e faixas aplicadas, devendo ainda a CONTRATADA realizar a regulagem das molas, conforme o caso.

9. ARMÁRIOS / BALCÕES:

Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá retirar e dispor, armários de madeira existentes em gabinetes, copas e banheiros. Deverá ainda, confeccionar e instalar sob as janelas das salas dos gabinetes e do hall de elevadores do prédio “Sede”, armários em madeira revestidos com laminado melamínico (“fórmica”), no padrão e cor dos armários já instalados no quarto pavimento daquele prédio. A confecção dos armários deverá ser feita de forma esmerada, com a aplicação de acessórios de 1ª qualidade e compatíveis com os existentes nos armários similares do quarto andar do edifício, sempre de acordo com croquis e detalhes apresentados pela DSE.

ANEXO IV (continuação)

Da mesma forma e no mesmo padrão, no vão existente na saleta de cada pavimento e sob a janela que ilumina o hall dos elevadores do prédio “Sede”, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalado armário em madeira revestido com fórmica, no mesmo padrão dos referidos armários. Nos banheiros dos gabinetes do edifício “Sede”, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidos e instalados armários em madeira, revestidos em fórmica, no padrão dos existentes no quarto andar e conforme detalhe a ser apresentado pela DSE.

Nas copas dos gabinetes do edifício “Sede”, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidos e instalados armários e bancada de madeira, revestidos em fórmica, no padrão dos existentes no quarto andar e conforme detalhe a ser apresentado pela DSE. Poderá ainda, ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a confecção de balcões diversos, a serem instalados no edifício. Para tal, a DSE fornecerá o detalhamento do móvel, que deverá seguir o padrão dos armários já instalados.

10. FORROS DE GESSO / PVC / ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL:

Mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados serviços de instalação e/ ou recomposição de forros de gesso, PVC e acústico em fibra mineral, no mesmo padrão dos instalados no quarto andar do edifício. Na confecção e/ ou recomposição dos forros, as placas deverão estar perfeitamente niveladas, devidamente arrematadas e firmemente sustentadas por estruturas fixadoras, perfis metálicos, etc, sempre ligadas à estrutura da edificação. Ao final dos serviços, as superfícies de gesso receberão pintura no mesmo padrão das existentes. O forro acústico, deverá seguir a referência - Forro Armstrong, mod. ENCORE, fabr. Hunter Douglas, placas de (625x1250)mm., espessura de 15mm., ou equivalente.

11. PINTURA/ CERA/ VERNIZ:

11.1 – Tetos/ paredes/ forros/ portas: Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverão receber pintura com tintas de primeira qualidade, os diversos ambientes do edifício. Nos tetos e forros, a pintura deverá ser feita em PVA látex, com no mínimo duas demãos, na cor já aplicada no quarto andar do edifício. Para a execução da pintura, deverá ser feito o retoque com massa corrida e o lixamento, visando eliminar imperfeições e pequenos danos (superfícies pintadas anteriormente). Fica estabelecido que novos forros, que não receberam pintura anteriormente, deverão receber uma demão de fundo preparador de superfícies, emassamento e no mínimo duas demãos da referida tinta PVA látex. As paredes do edifício “Sede”, que não forem revestidas com papel de parede receberão pintura com tinta acrílica, lavável, com no mínimo duas demãos. A base deverá ser preparada, com retoques de massa corrida apropriada e lixamento, apresentando-se perfeitamente pronta e adequada para o recebimento da pintura.

11.2 Nas portas, marcos, alisares e rodapés dos andares, deverá ser aplicada pintura em esmalte sintético acetinado, com no mínimo duas demãos. As portas corta-fogo deverão receber pintura à base de esmalte acetinado, automotiva, com no mínimo duas demãos. A cor utilizada para a pintura de portas, paredes, tetos, marcos, alisares e rodapés será a cor já aplicada no quarto andar, podendo ser modificada pela FISCALIZAÇÃO, o que será comunicado previamente à CONTRATADA. Nas paredes e tetos das caixas de escada, a pintura deverá ser refeita de acordo com os padrões e cores existentes. Deverá também ser feita a recuperação do acabamento texturizado, no mesmo padrão do existente, nas áreas onde o mesmo estiver desgastado ou danificado. A pintura da garagem deverá ser executada em tinta PVA látex, cor branca e a demarcação com tinta apropriada, conforme a demarcação existente atualmente.

11.3 – Disposições gerais para pintura: - Para a execução dos serviços de pintura, as marcas de referência são “Suvinil Látex PVA Fosco, Suvinil Acrílico Premium, Suvinil Esmalte Acetinado, Coralmur Fosco, Coralplus Premium, Coralit Acetinado, ou outras linhas equivalentes”. - Para a correção de porosidades e imperfeições de forma a que se obtenha base perfeitamente lisa e homogênea, poderão ser utilizados: argamassas, gesso, massa corrida, massa acrílica ou massa a óleo, dependendo da base e do revestimento final, a se obter perfeito acabamento.

11.4 - Em superfícies de madeira a preparação se fará através de seu lixamento, aplicação de fundo branco fosco e aplicação de massa a óleo para correção de imperfeições e novo lixamento. - A eliminação da poeira nos ambientes deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies deverão receber no mínimo 02 (duas) demãos de tinta, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 horas entre uma demão e outra.

ANEXO IV (continuação)

11.5 - Quando da pintura de tetos e paredes, deverá ser procedida a retirada e posterior colocação de luminárias, espelhos dos interruptores e tomadas, e outros acessórios, para que toda a superfície receba a pintura de forma adequada e de acordo com a boa técnica. - Na pintura das portas, deverão ser tomados os cuidados para proteção das ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas), evitando-se respingos e manchas de tinta - As superfícies existentes, tais como as chapas metálicas de proteção nas extremidades das janelas, quadros de distribuição (elétrica, informática, telefonia), etc, receberão pintura com a tinta utilizada no ambiente, com no mínimo 2 (duas) demãos.

12. VIDROS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E DIVISÓRIAS:

Mediante a solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita a troca ou a fixação de vidros na fachada do edifício. Vidros soltos deverão ser retirados e recolocados. Vidros trincados ou quebrados deverão ser substituídos por outros no mesmo padrão e espessura do existente.

Tanto na troca quanto na recolocação, os vidros deverão ser fixados por meio de baguetes de alumínio anodizado natural, em ambas as faces. Deverá ser prevista, para fixação dos vidros, guarnição de borracha. Não será admitida fixação dos vidros com massa de vidraceiro. Os vidros a serem utilizados na reposição, deverão obedecer às mesmas especificações dos existentes originalmente nas esquadrias, a saber: Vidro Liso 4,0 mm; Vidro Fantasia boreal ou pontilhado e vidro fume 5,0 mm.

Quando solicitado, a película de proteção solar existente nos vidros das fachadas do prédio, deverá ser removida, por processo químico e/ ou mecânico, por profissional especializado, tomando-se todo o cuidado para que os vidros não sejam arranhados e/ ou danificados. Deverá ser aplicada, de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO, em vidros lisos das fachadas, película de proteção solar, do tipo "Profissional", no padrão "Fume Reflexivo". A garantia mínima da nova película instalada, deverá de ser de 5 anos.

Divisórias quando solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas e instaladas divisórias do tipo chapa – chapa, chapa-vidro, completas, inclusive porta, dobradiças, perfis e fechaduras, tudo conforme as existentes nos edifícios Sede e Anexo e utilizadas atualmente como padrão para este TRT.

13. REVESTIMENTO EM GRANITO, DE PAREDES DO HALL DOS ELEVADORES:

Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar revestimento em granito, da parede do hall dos diversos andares do edifício "Sede", que contém os marcos e portas dos elevadores. Para isto, deverá ser feita retirada do papel de parede existente e preparado adequadamente, o substrato de assentamento. Deverão ainda ser retirados indicadores de sentido e botoeira de elevadores, iluminações de emergência e quaisquer outros acessórios e equipamentos ali instalados, que serão reposicionados sobre o novo revestimento. O granito a ser utilizado neste revestimento é o "Branco Tropical", ref. Del Rey Granitos, empresa sediada em Belo Horizonte. IMPORTANTE: Por ocasião da retirada das botoeiras e indicadores de sentido dos elevadores, deverão ser excluídas as placas de apoio existentes, que não serão recolocadas. Para isso, a furação do granito deverá ser executada, de forma a permitir o perfeito acabamento e adaptação dos conjuntos.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS, VOZ E SENSORES DE AR CONDICIONADO:

A CONTRATADA deverá instalar em cada sala dos diversos pavimentos, 4 caixas 4"x 4", destinadas a dados e voz. Em cada uma destas caixas serão instalados dois pontos lógicos, RJ 45, de rede e 2 pontos de telefonia. Portanto, serão oito pontos de rede lógica de dados e oito pontos de voz em cada sala, nas posições em que já estão instalados nas salas do quarto andar do edifício "Sede", que servirá como modelo. Ao lado destas caixas, deverão ser instaladas seis outras caixas 4"x 4", destinadas às tomadas elétricas, dentro da seguinte configuração: cada caixa deverá conter 2 tomadas e duas tampas de composição, cegas, para permitir acréscimo futuro de até duas tomadas. Duas dessas caixas deverão estar nas paredes divisórias com o corredor e as outras quatro posicionadas próximo à janela, nas posições em que foram instaladas nas salas do quarto andar. Todos os eletrodutos (dados, voz e elétrica) com as características recomendadas pela NBR 5410.

Cada sala deverá receber três circuitos elétricos partindo do QDC do andar, instalados em eletroduto rígido de 3/4" e será constituído de condutor fase, neutro e terra, de bitolas mínimas de 2,5 mm². O condutor terra não precisará ser passado em todos os circuito de cada gabinete podendo ser aproveitada a sua extensão para as demais todas de cada ambiente, com conexão de alta qualidade. O disjuntor de proteção deste circuito deverá ser de 25 A. Os cabos deverão ser do tipo anti-chama e baixa emissão de fumaça. Os acabamentos, tomadas e espelhos deverão ser do Padrão Pial Plus, ou equivalente, procurando-se sempre uniformidade com o quarto andar. O circuito existente, que alimenta os dois conjuntos de tomadas da parede do corredor deverá ser mantido, após sofrer revisão criteriosa, mas os acabamentos deverão ser substituídos pelos já descritos, de forma a obter uniformidade das tomadas elétricas. Cada caixa, como já descrito, deverá receber o acabamento de duas tomadas do padrão já

ANEXO IV (continuação)

descrito, duas tampas cegas para compor o espaço destinado à possibilidade de instalação de mais duas tomadas e o espelho de composição de padrão a obter composição com o já instalado no quarto andar, visto como modelo.

O circuito lógico, dados e voz, deverá ser conduzido em eletroduto existente, adaptando-o, a partir da janela do andar para a galeria vertical de cabos, evoluindo sobre o forro até uma caixa 4"x 4", de transição, a ser instalada em cada sala. A partir dessa caixa, dentro de cada sala, os circuitos de dados e voz, serão distribuídos para os pontos já mencionados, em eletrodutos que podem ser de PVC rígido de 3/4". Esse circuito, para cada sala, consistirá de oito cabos UTP, 4 pares, categoria Ethernet 5e destinados à rede de dados. A partir da mencionada caixa distribuidora de cada sala, deve ser feito o arranjo adequado para a ligação dos pontos de dados e voz. Cada ponto de dados deve ser ligado a um cabo UTP, 4 pares, Ethernet 5e e cada 4 pontos de voz podem ser ligados a um destes cabos, dentro de um arranjo a ser construído, com dois condutores individuais do cabo por ponto de voz. Os dois cabos UTP, 4 pares, dos circuitos de voz, deverão evoluir até o Quadro de Telefonia, situado no corredor do andar. Nesse quadro, deverão ser instalados todos os blocos distribuidores de forma a possibilitar a ativação de todos os pontos de voz. Desse quadro, até o Distribuidor Geral do Prédio, deverão ser passados cabos de capacidade e quantidade adequada a alimentar os distribuidores, de forma a completar a instalação do sistema de voz. O Distribuidor Geral do Prédio deverá ser reformulado de maneira a adequar sua capacidade a essa nova configuração.

Nos QDC de cada pavimento, que deverão ser completamente revisados, especialmente quanto à existência e estado dos barramentos das três fases, de neutro e terra, da capacidade adequada, conforme NBR 5410 – ABNT. Todos os disjuntores do novo circuito deverão ser substituídos por disjuntores da capacidade especificada. Os disjuntores do circuito que permanecerá (o das tomadas da parede do corredor), deverão ser revisados, testados e, se necessário, substituídos por outros do mesmo tipo e capacidade. O disjuntor trifásico geral do quadro deverá ser inspecionado e testado. Caso necessário deverá ser substituído. Todas as conexões deverão ser refeitas.

No acesso do andar à galeria vertical de cabos lógicos, deverão ser instalados dois racks de 12 U, de forma a receber a instalação de 8 patch panels de 24 pontos cada, destinados às conexões de dados e voz e instalação das unidades ativas necessárias, para permitir o tráfego de dados e voz. Incluso em cada rack quatro guias de cabos de forma a permitir a instalação de cabeamento sempre organizado. Deverão ser fornecidos line cords do comprimento ajustado ao rack, para ligação entre as portas das unidades ativas e as dos patch panels.

Todas as tomadas elétricas deverão atender ao padrão da NBR 5410, do tipo F, N, T. As tomadas lógicas deverão seguir a normalização prescrita pela ABNT, suprida, onde necessário, pela ANSI TIA 568, se houver omissão da norma da ABNT. O cabeamento lógico deverá ser testado e emitido laudo para cada ponto. A iluminação de cada sala, deverá ser feita através da instalação de 4 luminárias do padrão T8, de sobrepor, para 2 lâmpadas tubulares, fluorescentes de 32 W, temperatura de cor superior a 5000 graus Kelvin. O reator, que deve ser do mesmo fabricante das lâmpadas, tomando-se como parâmetro Philips ou equivalente, deverá apresentar alto fator de potência (superior a 0,97) e baixa distorção harmônica (igual ou inferior a 10%) e de preferência que possa ser ligado indistintamente tanto em 220 V como em 127 V, com dimensão compatível com o alojamento da luminária.

A iluminação do corredor, deverá ser feita através da aplicação de 18 luminárias de embutir, fluorescentes, temperatura de cor superior a 5000 °K, 2x16W, marca Itaim ou equivalente e 01 luminária de embutir, Lumicenter para 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 16W (padrão T8), ou equivalente, conforme instalação já executada no corredor do 4º andar, com reatores de alto fator de potência (superior a 0,97), baixa distorção harmônica (THD igual ou inferior a 10%) e lâmpadas do mesmo fabricante, tomando-se como parâmetro os reatores e lâmpadas Philips.

A CONTRATADA deverá ainda executar, conforme já feito no quarto andar, a colocação de luminárias, tomadas e interruptores em copas de gabinetes (01 luminária, 03 tomadas e 01 interruptor) e banheiros de gabinetes (01 luminária, 01 tomada conjugada a 01 interruptor). Todos os acabamentos – interruptores, tomadas e espelhos, novos e substituídos, deverão ser no padrão Pial Legrand "Pialplus", ou equivalente.

A CONTRATADA, deverá instalar novo equipamento – Sensor termostato / comando, do sistema de ar condicionado central do edifício "Sede", a ser fornecido pelo Regional. Para isso, deverá ser feita a vedação de 01 caixa de passagem 2"x 4", existente nas salas dos gabinetes, com a instalação sendo feita em uma segunda caixa 2"x 4", também pertencente ao sistema. Fica claro, do qual o Tribunal fornecerá apenas o Sensor termostato/ comando, devendo a CONTRATADA, fornecer os outros materiais eventualmente necessários à instalação.

ANEXO IV (continuação)

Deverá ser feito um Projeto de Reformulação da Subestação do Prédio, incluindo o Quadro Geral de Baixa Tensão e os alimentadores dos QDC dos diversos pavimentos, com adequação à nova configuração estabelecida nos andares e inclusão da subestação, quadros de distribuição e alimentadores nos novos padrões estabelecidos pela norma, de forma a garantir a necessária segurança e confiabilidade das instalações elétricas do prédio.

1. Comentários sobre a Subestação: A Subestação do Prédio da Av. Getúlio Vargas, 225 tem um transformador de 750 kVA, trifásico, 13.800/220/127 V, Triângulo-estrela aterrada. Em avaliações preliminares, infere-se que o nível de curto-circuito, no QGBT, é da ordem de 40 kA. Não há disjuntor geral para o alimentador do QGBT. Todos os disjuntores instalados no QGBT têm capacidade de interrupção de apenas 10 kA. Os cabos instalados a partir da bucha de baixa tensão do transformador (2xEPR 1000 MCM + 3XPVC 240 MM²) compõem um alimentador com capacidade de 1.350 A. Contudo, isso representa apenas cerca de 69% da capacidade do transformador. Isso significa que há uma situação de risco, pois caso haja carregamento do transformador em nível superior a 69% de sua capacidade, haverá sobreaquecimento dos condutores, podendo ocorrer curto-circuito e, em seguida, desligamentos intempestivos, avarias de equipamentos e circuitos, impedimento da subestação e prolongada interrupção no fornecimento de energia e até explosão e incêndio.

A inexistência de dispositivo geral de proteção/ seccionamento apontada anteriormente, acarreta falta de funcionalidade e, principalmente, segurança. A execução de qualquer serviço ou manutenção nos quadros de baixa tensão da subestação, passa a exigir o desligamento do disjuntor de alta tensão (que tem o gatilho em uma posição de acesso difícil e apresenta certo risco de manobra, além de exigir operador especializado) para que se garanta a necessária segurança. A ausência do disjuntor de retaguarda mencionado, faz com que não haja proteção adequada para os quadros de baixa tensão da subestação, uma situação que, por si só, já é muito arriscada e que se torna ainda mais preocupante ao levar-se em conta o nível de curto-circuito envolvido, que é muito alto, e a reduzida capacidade de interrupção dos disjuntores do QGBT. Os barramentos do QGBT estão frágeis com relação à capacidade do transformador, o que, em situações de carregamento maior do transformador, levará a aquecimento anormal das barras, dos painéis e da própria subestação, acarretando maiores perdas de energia, diminuindo a vida dos equipamentos e aumentando a possibilidade de falhas de equipamentos e a probabilidade de acidentes associados.

Os painéis, com exceção do dedicado ao Sistema de Correção do Fator de Potência, apresentam obsolescência, sendo compostos com chaves fusíveis antigas, desgastadas e que apresentam sinais de escurecimento localizado (resistência de contato elevada), o que as torna pouco confiáveis, podendo interromper o fornecimento de energia subitamente e tornando a normalização lenta. Os painéis atuais ocupam todo o espaço da subestação. A reformulação deverá contemplar um arranjo mais compactado, de forma a melhorar o aproveitamento e distribuição do espaço interno, facilitando revisões, manutenções e eventuais substituições de equipamentos e dispositivos. O disjuntor de alta tensão, já obsoleto e fora do padrão recomendado pela concessionária, deverá ser estudado para ateste de sua substituição, ou não, nas normas atuais da concessionária a ser considerado no projeto.

2. Sobre o projeto: Com o objetivo de suprimir os mencionados riscos, problemas e inconvenientes, deverá, numa primeira fase, ser elaborado um projeto detalhado de reformulação da subestação, para adequá-la ao nível de segurança e funcionalidade adequadas. Para tanto, deverá ser feito um levantamento dos circuitos existentes, com o objetivo de determinar a melhor solução para ligação dos cabos ligados ao atual QGBT e que serão ligados aos disjuntores do novo Quadro. Esses alimentadores, dos diversos andares do prédio, devem ser revistos, após avaliação de sua carga com considerações sobre a capacidade necessária, que deve levar em conta a distorção harmônica agravada nos últimos anos. Os QDC também devem ser objeto de estudo e o eventual redimensionamento deve ser especificado detalhadamente, com lista de material e preços dos diversos itens. Deverão ser recalculados os níveis de curto-circuito, para estabelecer a proteção do vão desprotegido.

Deve ser feito um diagrama que permita otimizar o arranjo e fornecer uma base para a reformulação do projeto. Deve ser calculado alimentador do QGBT e, determinada a reformulação mais conveniente, composta com o atual alimentador. Deve ser confrontada a solução cabeada com solução que adote bus way, em todas as suas vertentes, e recomendada a que ofereça melhor custo-benefício. Calcular e especificar a proteção adequada.

O projeto detalhado da nova situação deverá contemplar a especificação de todos os equipamentos, componentes e dispositivos que serão utilizados, de forma individualizada e detalhada, com a respectiva referência de preço, para permitir a licitação dos serviços, que se seguirá. Deverá também contemplar a

permanência do painel e capacitores do Sistema de Correção do Fator de Potência, que já foi projetado e instalado considerando-se a possibilidade de reformulação da subestação. O contratado deverá dar

ANEXO IV (continuação)

garantia pelo trabalho até a conclusão dos serviços de reformulação que serão objeto de licitação específica e se apoiarão no projeto ou, caso esses trabalhos sejam protelados, por um período de dois anos a contar da entrega ao contratante.

15. TROCA DE PORTAS CORTA FOGO E CONSTRUÇÃO DE NOVO GRADIL:

Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita a troca de portas corta fogo do edifício. As novas portas, deverão possuir dimensões de (900 x 2100) mm e atender integralmente o projeto de prevenção e combate a incêndio do edifício, às normas brasileiras pertinentes, além de serem aceitas pelo CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. As portas deverão possuir barras anti-pânico e fechaduras, recebendo regulagem de forma a apresentar perfeito fechamento, não emitindo ruídos que prejudiquem os trabalhos desenvolvidos no edifício. Feita a troca, os marcos existentes e as novas portas, deverão receber acabamento, com pintura automotiva, Ref. RAL 7046, de maneira que o conjunto apresente aparência homogênea. Para a elaboração desta especificação, tomou-se como referência, portas da marca “Hydro Center”, barras anti-pânico marca Dorma – Mod. 7300, com fechaduras externas marca Dorma – Mod. 08 EP, já instaladas no edifício. Desta maneira, as portas, barras e fechaduras, a serem instaladas, deverão ser iguais às existentes, podendo ser outras, que possuam qualidade e desempenho equivalente ou superior ao do equipamento mencionado acima, devendo ser apresentadas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua instalação. Mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA, deverá retirar os equipamentos eletromecânicos existentes em paredes e fora de operação, anteriormente utilizados para a fixação de portas corta fogo. Feita a retirada, a CONTRATADA deverá executar o acabamento da caixa existente, através da colocação de placa cega apropriada.

Todo o gradil externo existente deverá ser substituído, por solicitação fracionada ou integral feita pela FISCALIZAÇÃO, com execução de nova estrutura de fundação, pilares em concreto armado, alicerce em concreto armado, revestidos por granito de 1ª linha (“Branco Tropical” ou similar, a critério da fiscalização), polidos, com cantos em meia esquadria e também polidos, peças não inferiores a um metro, espaçamentos em medidas adequadas e proporcionais as dimensões, em painéis de vidro temperado verde, com espessura mínima de 10 mm, com suportes em quadros metálicos com diâmetro de cinco polegadas, altura dos pilares de 2,10 metros e altura de vedação dos vidros de 1,80 metros, deverá ser fornecido previamente detalhamento a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16. TROCA / MANUTENÇÃO DE PERSIANAS / MANUTENÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS:

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá fornecer e instalar persianas em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180º com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado. Poderá ser solicitado fornecimento e instalação de persianas, no padrão alumínio e características das existentes.

Os acessórios de acionamento e fixação deverão ser de 1ª qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido, do tipo juta resinada, obrigatoriamente. Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, como também dos trilhos. Nas persianas, as lâminas deverão possuir trespasse, de modo que não haja passagem de luz entre elas.

Nas persianas verticais, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior em mais ou menos 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de mais ou menos 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

Nas janelas onde estiver instalado aparelho de ar condicionado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas através de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base.

A contratada, deverá ainda apresentar certificado da fábrica / amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica da FISCALIZAÇÃO, em relação às nossas exigências.

Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO todas as esquadrias em alumínio do prédio deverão ser revisadas, limpas, vedadas e ou substituídas, por novas com mesmos acabamentos, dimensões e características das atualmente existentes, prevendo-se quando de revisão geral a substituição de todos

os materiais do conjunto à base de borracha ou outro material sintético, além de limpeza com utilização de produto especial para retirada de manchas, substituição de puxadores, batentes, braços, presilhas deslizantes, braçadeiras, etc.

ANEXO IV (continuação)

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos, em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais dos serviços devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término da obra, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de outro tipo de faxina ou limpeza.

Os serviços de engenharia serão prestados por execução indireta, contratados por empreitada por preço unitário, em contrato com duração de 1 ano, prorrogável nas hipóteses previstas em lei, como restrições de horários e de espaços. Os prazos limites para as execuções dos serviços de engenharia constantes neste projeto básico, são os discriminados abaixo, após o recebimento por escrito da solicitação, pela fiscalização:

- Valores de medição por andar de até R\$ 30.000,00	10 dias corridos.
- Valores de medição por andar de até R\$ 80.000,00	20 dias corridos.
- Valores de medição por andar de até R\$ 150.000,00	30 dias corridos.
- Cada andar liberado para todo e qualquer serviço	40 dias corridos.

Poderão ser liberados até quatro andares simultaneamente com atenção especial aos transtornos aos demais andares, em funcionamento, e vizinhança, para tanto, deverá ser ajustado termo de conduta, para trabalhos com ruídos, poeira, transporte de materiais, cheiro, etc., em horários especiais (19:00 às 07:00 horas), sábados, domingos e feriados. Tais prazos serão contados a partir da liberação das áreas de trabalho.

Serviços e instalações necessárias num mesmo ambiente poderão propiciar feitura de cronograma específico, ajustando-se a uma metodologia técnico construtiva, num prazo tecnicamente compatível com as atividades, a ser previamente submetido para aprovação, por escrito pela fiscalização, de forma a prorrogar os prazos definidos neste item, podendo-se considerar ainda, interferência de terceiros, diminuição do ritmo, redução de período de trabalho, transtornos no prédio e na vizinhança, restrições de acesso, transporte e guarda de materiais e equipamentos.

18. PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos serão efetivados observando-se os valores unitários, precedido de medição dos serviços, após o recebimento provisório por parte da fiscalização e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Quando liberado totalmente um andar tipo, sua medição será realizada tão somente após a entrega completa, sem quaisquer acessórios e ou acabamentos faltantes, exceto, manifesto em contrário da fiscalização. Os serviços deverão ser solicitados e executados, dentro dos limites previstos no contrato.

18.2 O efetivo pagamento de cada nota fiscal se dará em até cinco dias corridos após o ateste de fiscalização, da seguinte forma: liquidação de 50% do valor após ateste da fiscalização e no prazo de cinco dias, debitados todos os encargos, e os 50 % restantes, no prazo de sessenta dias, automaticamente, correspondentes ao recebimento definitivo dos serviços. Quando verificado algum tipo de anomalia, mau funcionamento, vício e ou defeito, a fiscalização notificará a suspensão do aceite, até refazimento, conserto, reparo, substituição e ou melhoria das condições de funcionamento e acabamento das obras, instalações e serviços. A retenção do contratante poderá transformar em multa, caso não seja reparado o bem e ou serviço, em parecer circunstanciado da fiscalização, após 60 dias de notificação à contratada.

18.3 Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes a mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

18.4 À CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e: a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos no contrato e, aprovado pela fiscalização; b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em de atraso ou em

desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a": As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

ANEXO IV (continuação)

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A execução dos serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficarà a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente planilha detalhada, modelo de cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução de todos os serviços especificados, mesmo em caso de omissões de acessórios e complementares às instalações escopo do projeto básico, na planilha de preços e projetos, entregando os andares tipos liberados com todas as instalações e acabamentos, conforme solicitação por medição da fiscalização – banheiros, circulação, gabinetes, instalações elétricas e de cabeamento estruturado, louças e metais, pavimentação, revestimentos, esquadrias de madeira e de alumínio, vidros, portas e ferragens, forro, emassamento, pintura e gradil com as devidas ART. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

19.2 Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º).

19.3 Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias corridos, amostras, catálogos e ou folder de: **01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira metálica de fechamento automático / ducha higiênica. 03. Mármore / granito / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminária completa, interruptor, tomada elétrica e tomada RJ 45 /cabo UTP. 05. Papel parede, vidros, persianas, esquadrias de metal / janelas, carpete (sob pena de desclassificação).**

19.4 As obras, instalações e serviços de engenharia terão todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

19.5 A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na edificação, guia de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos / blocos de concreto leve. Será procedida periódica remoção dos entulhos.

19.6 Os serviços de vigilância serão ininterruptos, até a entrega das chaves de cada ambiente / andar, conforme o caso e espaço liberado para reformas e adaptações nos prédios sede e anexo. Será mantido na obra, pela construtora, Semanário de Serviços, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução indireta através de empreitada por preço unitário, condição de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, profissionais, locais e horários de trabalho com relação detalhada dos serviços, etc., ao final do contrato, entregue à fiscalização.

19.7 Quinzenalmente, a empreiteira apresentará fotos representativas de todas as atividades em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das reformas, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2008.

Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso
Eng.º Civil – TRT – 3ª Região – CREA 44.651/D

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia

ANEXO IV (continuação)

SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO - ED. "SEDE" e "ANEXO"- BH / MG					
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PRÉDIO EM ATIVIDADE E EM FUNCIONAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO – MAT e M O (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1. REVITALIZAÇÃO DE BANHEIROS, COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE REDE DE ÁGUA					
1.1	Demolição de revestimento cerâmico de paredes (azulejos)	Banh o	35,0 0	210,0 0	7.350,0 0
1.2	Demolição de piso cerâmico	Banh o	35,0 0	160,0 0	5.600,0 0
1.3	Retirada de louças metais e acessórios	Banh o	35,0 0	80,0 0	2.800,0 0
1.4	Retirada de tubulação hidráulica de distribuição	Banh o	35,0 0	100,0 0	3.500,0 0
1.5	Demolição e recomposição de emboço c/ nivelamento	Banh o	35,0 0	80,0 0	2.800,0 0
1.6	Demolição e recomposição de contra-piso c/ nivelamento	Banh o	35,0 0	60,0 0	2.100,0 0
1.7	Impermeabilização rígida de contra-piso	Banh o	35,0 0	120,0 0	4.200,0 0
1.8	Execução de rede de distribuição de água fria, PVC sold.	Banh o	35,0 0	140,0 0	4.900,0 0
1.9	Fornec. e assentamento de azulejos(incl. rejuntamento)	Banh o	35,0 0	480,0 0	16.800,0 0
1.10	Fornec. e assentamento de piso de granito(incl. rejuntamento)	Banh o	35,0 0	280,0 0	9.800,0 0
1.11	Fornec. e assentamento de rodapia e rodapés c/ 10cm	Banh o	35,0 0	90,0 0	3.150,0 0
1.12	Fornec. e assentamento de lavatório, (incl. bancada em granito)	unid.	35,0 0	290,0 0	10.150,0 0
1.13	Fornec. e assentamento de vaso sanitário. c/ caixa acoplada	unid.	35,0 0	290,0 0	10.150,0 0
1.14	Fornec. e colocação de ligações, grelhas, ralos, sifões, válv., etc.	Banh o	35,0 0	320,0 0	11.200,0 0
1.15	Fornec. e colocação de ducha manual	unid.	35,0 0	230,0 0	8.050,0 0
1.16	Fornec. e colocação de saboneteira, papelera e porta toalha	Banh o	35,0 0	300,0 0	10.500,0 0
1.17	Fornec. e colocação de torneira automática	unid.	35,0 0	210,0 0	7.350,0 0
1.18	Fornec. e colocação de espelho de cristal conforme modelo	unid.	35,0 0	190,0 0	6.650,0 0
1.19	Fornec. e colocação de barra de segurança (se solicitado)	unid.	35,0 0	150,0 0	5.250,0 0
	SUB TOTAL				132.300,0 0
2. TROCA DE PISOS / PEITORIS					
2.1	Demolição de piso vinílico (paviflex / melaminico / fórmica), incl. retir. entulho	m²	3.500,0 0	20,0 0	70.000,0 0
2.2	Demolição de piso cerâmico, incl. retir de entulho	m²	100,0 0	22,0 0	2.200,0 0
2.3	Demolição de piso em granito/mármore, incl. retir. de entulho	m²	100,0 0	30,0 0	3.000,0 0
2.4	Retirada de carpete com remanejamento de móveis e equipamentos	m²	100,0 0	10,0 0	1.000,0 0
2.5	Recomposição de contra-piso com argamassa 1:3:cimento:areia	m²	3.500,0 0	20,0 0	70.000,0 0
2.6	Regularização de contra-piso, para assentamento de piso vinílico	m²	3.500,0 0	15,0 0	52.500,0 0
2.7	Assent. de manta vinílica "pavifloor - Eclipse PUR" - com acessórios	m²	3.500,0 0	50,0 0	175.000,0 0
2.8	Tratamento acrílico de manta vinílica, com remanejamento de móveis	m²	3.500,0 0	25,0 0	87.500,0 0
2.12	Colocação de carpete com fornec. de material e mão-de-obra	m²	100,0 0	85,0 0	8.500,0 0
2.13	Colocação de carpete com fornecimento de mão-de-obra	m²	100,0 0	15,0 0	1.500,0 0
2.14	Assentamento de porcelanato - (45X45)cm - Inclusive rodapés	m²	100,0	120,0	12.000,0

			0	0	0
--	--	--	---	---	---

ANEXO IV (continuação)

2.15	Assentamento de porcelanato - (60X60)cm - Inclusive rodapés	m²	100,0 0	150,0 0	15.000,0 0
2.16	Assent. de granito comum(40x40x2,00) cm - Incl.rodapés (7cm)	m²	100,0 0	200,0 0	20.000,0 0
2.17	Assent. de granito superior (100x100x2,00)cm - Incl. rodapés(7cm)	m²	100,0 0	300,0 0	30.000,0 0
2.18	Demolição de peitoril de granito, incl. retirada de entulhos	m	100,0 0	20,0 0	2.000,0 0
2.19	Fornecimento e assentamento de peitoril de mármore / granito comum	m²	100,0 0	200,0 0	20.000,0 0
2.20	Polimento de peitoril de mármore branco	m	100,0 0	20,0 0	2.000,0 0
	SUB TOTAL				572.200,00
3. PAPEL DE PAREDE					
3.1	Retirada de papel de parede, inclusive disposição do mat. retirado	m²	5.000,0 0	3,0 0	15.000,0 0
3.2	Limpeza e preparo de superfície p/colocação de papel de parede	m²	5.000,0 0	3,0 0	15.000,0 0
3.3	Fornec. de material e mão-de-obra p/ coloc. de papel de parede	m²	5.000,0 0	60,0 0	300.000,0 0
3.4	Fornec. de mão-de-obra p/ coloc. de papel de parede	m²	5.000,0 0	15,0 0	75.000,0 0
	SUB TOTAL				405.000,00
4. PORTAS / ALISARES / RODAPÉS					
4.1	Retirada de conjunto - marco, porta e alisar	Conj.	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
4.2	Fornec. e instal. de marco de mad. p/cera/ verniz/pintura (12 a 20 x 2,0) cm	Conj.	350,0 0	150,0 0	52.500,0 0
4.3	Fornec. e instal. de porta prancheta para cera/verniz/pintura (60 a 80 x210) cm	Porta	350,0 0	180,0 0	63.000,0 0
4.4	Fornec. e instal. de jogo de alisar para verniz/ cera / pintura (7 cm)	Conj.	350,0 0	50,0 0	17.500,0 0
4.5	Fornec. e instalação de rodapé de madeira para cera/ verniz / pintura (7 cm)	m	3.500,0 0	20,0 0	70.000,0 0
4.6	Fornec. e instalação de fechadura e dobradiças	Conj.	350,0 0	120,0 0	42.000,0 0
4.7	Recuperação de conjunto marco / porta	Conj.	350,0 0	120,0 0	42.000,0 0
	SUB TOTAL				297.500,00
5. ARMÁRIOS E BALCÕES					
5.1	Retirada e disposição de armários de madeira de ambientes	Mod	350,0 0	70,0 0	24.500,0 0
5.2	Fornec. e instal. de armário de madeira revestido por "fórmica" / gabinete	Mod	350,0 0	700,0 0	245.000,0 0
5.3	Fornec. e instal. de armário de madeira revestido por "fórmica" / hall	Conj.	35,0 0	1.800,0 0	63.000,0 0
5.4	Fornec. e instal. de arm. e balcão de mad. revest. por "fórmica" / copa	Conj.	35,0 0	700,0 0	24.500,0 0
5.5	Fornec. e instal. de armário de madeira revestido por "fórmica" / banho	Mod	35,0 0	700,0 0	24.500,0 0
5.6	Fornecimento e instalação de balcões diversos de madeira	m²	350,0 0	350,0 0	122.500,0 0
	SUB TOTAL				504.000,00
6. FORRO DE GESSO / PVC / ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL / DIVISÓRIAS					
6.1	Desmontagem de forro de gesso, inclusive retirada de entulhos	m²	1.000,0 0	8,0 0	8.000,0 0
6.2	Desmontagem de forro de PVC, diversos, inclusive retirada de entulhos	m²	1.000,0 0	6,0 0	6.000,0 0
6.3	Execução de forro de gesso com fornec. de material e mão-de-obra	m²	1.000,0 0	40,0 0	40.000,0 0
6.4	Execução de forro de PVC com fornec. de material e mão-de-obra	m²	1.000,0 0	50,0 0	50.000,0 0
6.5	Exec. de forro acústico min.com fornec. de material e mão-de-obra	m²	1.000,0 0	60,0 0	60.000,0 0
6.6	Desmontagem de divisórias, incl. retirada de entulhos	m²	100,0 0	12,0 0	1.200,0 0
6.7	Montagem de divisórias incl. material, ferragens e mão- de-obra	m²	100,0 0	70,0 0	7.000,0 0
6.8	Fornec. Inst. Completa de porta com ferragens e fechadura	unid.	100,0 0	180,0 0	18.000,0 0

	SUB TOTAL				190.200,00
--	------------------	--	--	--	-------------------

ANEXO IV (continuação)

7. PINTURA / CERA / VERNIZ					
7.1	<i>Pintura tetos e forros, em PVA látex, incl. preparação de base</i>	m ²	5.000,0 0	10,0 0	50.000,0 0
7.2	<i>Pintura de paredes, com tinta acrílica, incl. preparação de base</i>	m ²	5.000,0 0	15,0 0	75.000,0 0
7.3	<i>Pint. de conj. porta,marco e alisar,esm. sint. acet.,incl.prep.base</i>	Conj.	500,0 0	70,0 0	35.000,0 0
7.4	<i>Execução de textura grafiato ou granitina externa, inclusive prep. de base</i>	m ²	500,0 0	40,0 0	20.000,0 0
7.5	<i>Exec. de enceramento conj. porta,marco e alisar,incl.prep.de base</i>	Conj.	500,0 0	70,0 0	35.000,0 0
7.6	<i>Exec. de envernizamento conj. porta,marco e alisar, incl. prep.base</i>	Conj.	500,0 0	60,0 0	30.000,0 0
7.7	<i>Enceramento / verniz / pintura de rodapés, incl. prep. de base</i>	m	5.000,0 0	5,0 0	25.000,0 0
	SUB TOTAL				270.000,0 0
8. VIDROS / ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
8.1	<i>Fornecimento e colocação de vidro liso 4 mm</i>	m ²	350,0 0	70,0 0	24.500,0 0
8.2	<i>Fornecimento e colocação de vidro fumê liso 5 mm</i>	m ²	350,0 0	90,0 0	31.500,0 0
8.3	<i>Fornecimento e colocação de vidro fantasia pontilhado / boreal</i>	m ²	100,0 0	50,0 0	5.000,0 0
8.4	<i>Fixação/recolocação de vidro, incl. guarnições, baquetes, etc.</i>	m ²	100,0 0	20,0 0	2.000,0 0
8.5	<i>Retirada de película de proteção solar, processo quim./mec</i>	m ²	100,0 0	10,0 0	1.000,0 0
8.6	<i>Fornec. e aplic. de película de proteção solar - "Profissional"</i>	m ²	100,0 0	60,0 0	6.000,0 0
8.7	<i>Revisão de esquadrias de alumínio com substituição de peças</i>	m ²	100,0 0	80,0 0	8.000,0 0
8.8	<i>Substituição de esquadrias de alumínio com apetrechos de vedações</i>	m ²	100,0 0	300,0 0	30.000,0 0
8.9	<i>Fornec. e instal. de porta em vidro temperado fumê / incolor c/ 8 a 12 cm</i>	Conj.	10,0 0	700,0 0	7.000,0 0
8.10	<i>Fornec. e instal. de porta dupla em vidro temp. fumê / incolor c/ 8 a 120cm</i>	Conj.	10,0 0	1.350,0 0	13.500,0 0
8.11	<i>Fornecimento e instalação de puxador de madeira</i>	Conj.	10,0 0	180,0 0	1.800,0 0
8.12	<i>Fornecimento e instalação de ferragens para porta de vidro completa</i>	Conj.	10,0 0	350,0 0	3.500,0 0
8.13	<i>Fornecimento e instalação de mola de piso</i>	Conj.	10,0 0	600,0 0	6.000,0 0
8.14	<i>Fornecimento e instalação de mola aérea</i>	Conj.	10,0 0	250,0 0	2.500,0 0
8.15	<i>Remanejamento de porta de vidro temperado</i>	Conj.	10,0 0	300,0 0	3.000,0 0
	SUB TOTAL				145.300,0 0
9. REVESTIMENTO DE GRANITO - PAREDES DO HALL ELEVADORES					
9.1	<i>Retirada de papel do revestimento original</i>	m ²	350,0 0	5,0 0	1.750,0 0
9.2	<i>Desmont. e remontagem de visores, botoeiras, iluminações, etc</i>	Hall	10,0 0	350,0 0	3.500,0 0
9.3	<i>Preparação do substrato de assentamento</i>	Hall	10,0 0	700,0 0	7.000,0 0
9.4	<i>Aplic. de revestimento, Granito "Branco Tropical", incl. material e m.o.</i>	Hall	10,0 0	4.800,0 0	48.000,0 0
9.5	<i>Substituição / aplicação de granito interno / externo / fachada</i>	m ²	350,0 0	300,0 0	105.000,0 0
9.6	<i>Substituição / aplicação de granito interno / externo / piso</i>	m ²	350,0 0	200,0 0	70.000,0 0
9.7	<i>Rejuntamento e limpeza</i>	m ²	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
	SUB TOTAL				242.250,0 0

ANEXO IV (continuação)

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DADOS E VOZ					
10.1	Corte de paredes para instalação de eletrodutos	m	350,0 0	10,0 0	3.500,0 0
10.2	Instalação de eletrodutos de PVC rígido, inclusive conexões e caixas	m	350,0 0	10,0 0	3.500,0 0
10.3	Instalação de eletrodutos rígidos metálicos, incl. conexões e caixas	m	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
10.4	Execução de rede de lógica, incl. cabos, tomadas, conexões e acab.	m	5.000,0 0	2,0 0	10.000,0 0
10.5	Execução de rede elétrica, incl. cabos, tomadas, conexões e acab.	m	5.000,0 0	3,0 0	15.000,0 0
10.6	Troca e recomposição de acabamentos - tomadas, interr. , espelhos	unid.	350,0 0	50,0 0	17.500,0 0
10.7	Substituição de interruptor duplo 220 V pial plus	unid.	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
10.8	Fornec. Inst tom 4 x 4 com 2 RJ 45 para dados / voz	unid.	350,0 0	90,0 0	31.500,0 0
10.9	Fornec. Inst tom 4 x 4 para 6 tom com 2 e acessórios	unid.	350,0 0	70,0 0	24.500,0 0
10.10	Revisão, adaptação e complemento do DG (Telefonia) / 48 pontos	pavto	10,0 0	950,0 0	9.500,0 0
10.11	Revisão de QDC, barramentos, conexões, etc.(Rede Elétrica)	Conj.	10,0 0	560,0 0	5.600,0 0
10.12	Fornec. e troca de disjuntores - QDC (Rede Elétrica)	unid.	350,0 0	10,0 0	3.500,0 0
10.13	Revisão/Troca de disjuntor trifásico geral do QDC (Rede Elétrica)	unid.	10,0 0	70,0 0	700,0 0
10.14	Fornec. e instalação de racks de 8 a 12 U	unid.	10,0 0	300,0 0	3.000,0 0
10.15	Fornec. e instalação de patch panels de 24 tomadas	unid.	10,0 0	300,0 0	3.000,0 0
10.16	Montagem, ligação de patch panels - fechamento do sistema / 92 pontos	pavto	10,0 0	560,0 0	5.600,0 0
10.17	Instalação e montagem de luminária 2 x 32 W, incl. Reator	unid.	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
10.18	Teste, certificação e laudos do cabeamento lógico cat. 5E 92 pontos	pavto	10,0 0	920,0 0	9.200,0 0
10.19	Fornec. e inst. de lumin. padrão T8, sobrep., 2x32W, incl. reator	unid.	10,0 0	230,0 0	2.300,0 0
10.20	Fornec. e inst. de iluminação e tomadas do corredor	pavto	10,0 0	560,0 0	5.600,0 0
10.21	Fornec. e instalação de iluminação e tom. banheiros dos gabinetes	banh o	10,0 0	280,0 0	2.800,0 0
10.22	Embutimento / substituição de todas as fiações do andar	pavto	10,0 0	720,0 0	7.200,0 0
	SUB TOTAL				191.500,0 0
11. PORTAS CORTA FOGO / ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA / SENSORES DE AR COND					
11.1	Retirada de porta corta fogo existente	Conj.	10,0 0	70,0 0	700,0 0
11.2	Colocação de porta corta fogo, incl. barra e fechadura	Conj.	10,0 0	2.200,0 0	22.000,0 0
11.3	Colocação de porta corta fogo, incl. barra e fechadura / mão de obra	Conj.	10,0 0	300,0 0	3.000,0 0
11.4	Pintura do conjunto - Porta/Marco	Conj.	10,0 0	180,0 0	1.800,0 0
11.5	Regulagem e ajuste do conjunto	Conj.	10,0 0	40,0 0	400,0 0
11.6	Retirada de equipamento eletromecânico fixador de PCF	unid.	10,0 0	30,0 0	300,0 0
11.7	Revisão e instalação completa de sist de prev combate a incêndios	pavto	10,0 0	780,0 0	7.800,0 0
11.8	Identificação completa de sist de prev combate a incêndios	pavto	10,0 0	650,0 0	6.500,0 0
11.9	Fornec. e Instal. de sensor/termostato ar sistema de ar cond. central	unid.	100,0 0	250,0 0	25.000,0 0
11.10	Instal. de sensor/termostato ar sistema de ar cond. central	unid.	100,0 0	40,0 0	4.000,0 0
	SUB TOTAL				71.500,0 0

ANEXO IV (continuação)

12. CIRCULAÇÃO "TIPO"					
12.1	Retirada do piso	m²	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
12.2	Remoção do forro de PVC com instalação de nova estrutura	m²	350,0 0	25,0 0	8.750,0 0
12.3	Remoção do papel de parede existente com recuperação da parede	m²	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
12.4	Assentamento do granito do hall do elevador com molduras e acessórios	m²	100,0 0	330,0 0	33.000,0 0
12.5	Rejunte e limpeza do granito	m²	100,0 0	20,0 0	2.000,0 0
12.6	Embutimento / substituição de tubo de alarme de emergência na parede	unid.	35,0 0	510,0 0	17.850,0 0
12.7	Lixamento e envernizamento de marco	unid.	35,0 0	120,0 0	4.200,0 0
12.8	Colocação do paviflex	m²	350,0 0	40,0 0	14.000,0 0
12.9	Colocação do papel de parede	m²	350,0 0	60,0 0	21.000,0 0
12.1 0	Instalação de marco / porta prancheta / alizar / fechadura e ferragens	m²	35,0 0	490,0 0	17.150,0 0
12.1 1	Colocação de rodapé, inclusive acabamento (pintura / cera / verniz)	m	350,0 0	28,0 0	9.800,0 0
12.1 2	Colocação de alizares de madeira de 7 cm inclusive pintura / verniz / cera	Conj.	35,0 0	80,0 0	2.800,0 0
12.1 3	Colocação do forro Armstrong inclusive perfis metálicos	m²	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
12.1 4	Fornec e Instal de luminárias (lumicenter de embutir 2x32 W)	unid.	35,0 0	240,0 0	8.400,0 0
12.1 5	Instalação de peças e placas elétricas (Pial Plus)	Ponto	35,0 0	50,0 0	1.750,0 0
12.1 7	Limpeza	m²	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
	SUB TOTAL				172.200,0 0
13. BANHEIRO E GABINETE "TIPO"					
13.1	Demolição da cerâmica	m²	350,0 0	12,0 0	4.200,0 0
13.2	Contra-piso	m²	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
13.3	Distribuição hidráulica, inclusive registro	unid.	35,0 0	900,0 0	31.500,0 0
13.4	Reboco de parede	m²	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
13.5	Granito do piso (cinza andorinha)	m²	100,0 0	280,0 0	28.000,0 0
13.6	Cerâmica das paredes	m²	350,0 0	80,0 0	28.000,0 0
13.7	Bancada de granito	unid.	35,0 0	560,0 0	19.600,0 0
13.8	Pintura de teto (novo), inclusive preparo	m²	35,0 0	20,0 0	700,0 0
13.9	Instalação de luminárias no banheiro	unid.	35,0 0	210,0 0	7.350,0 0
13.1 0	Colocação de louças, metais e espelho	unid.	35,0 0	1.680,0 0	58.800,0 0
13.1 1	Retirada do piso	m²	350,0 0	24,0 0	8.400,0 0
13.1 2	Cabeamento de dados	Ponto	350,0 0	200,0 0	70.000,0 0
13.1 3	Pintura de teto (novo), inclusive preparo de superfície	m²	350,0 0	20,0 0	7.000,0 0
13.1 4	Instalação de persiana vertical de alumínio 80 mm	m²	100,0 0	168,0 0	16.800,0 0
13.1 5	Horizontal de alumínio 25 mm	m²	100,0 0	168,0 0	16.800,0 0
13.1 6	Horizontal de alumínio 50 mm	m²	100,0 0	360,0 0	36.000,0 0
13.1 7	Rejunte geral e limpeza	m²	350,0 0	30,0 0	10.500,0 0
	SUB TOTAL				364.650,0

0

ANEXO IV (continuação)

14. SERVIÇOS DIVERSOS INERENTES ÀS OBRAS E INSTALAÇÕES						
14.1	Levantamentos e medições em campo	dia	0	10,0	415,0	4.150,0
14.2	Elaboração de projeto de reformulação da subestação do prédio	form	0	10,0	415,0	4.150,0
14.3	Aprovação do projeto, especificação, lista de materiais e quantitativos	proj.	0	1,0	5.600,0	5.600,0
14.4	Projeto em formatação A1 / CD / ART	Conj.	0	1,0	5.600,0	5.600,0
14.5	Laudos / Parecer Técnico / Acompanhamento de execução	Conj.	0	10,0	415,0	4.150,0
14.6	Instalação de persianas verticais inclusive material de instalação	m ²	0	50,0	25,0	1.250,0
14.7	Retir., realização de manutenção e limpeza e recoloc. de persianas	m ²	0	50,0	45,0	2.250,0
14.8	Execução de parede com tijolo cerâmico 10 a 15 cm	m ²	0	50,0	50,0	2.500,0
14.9	Execução de parede em bloco sical 8 a 12 cm	m ²	0	50,0	70,0	3.500,0
14.10	Execução de parede em dry Wall	m ²	0	50,0	120,0	6.000,0
14.11	Execução de chapisco / reboco / emboço / emassamento	m ²	0	350,0	25,0	8.750,0
14.12	Execução de gradil / granito / vidro temperado 10 mm / acessórios	m ²	0	200,0	450,0	90.000,0
14.13	Transporte / remanejamento / interno	m ³	0	50,0	50,0	2.500,0
14.14	Transporte / remanejamento / externo / cidade	m ³	0	50,0	80,0	4.000,0
14.15	Engenheiro	dia	0	100,0	300,0	30.000,0
14.16	Encarregado	dia	0	350,0	220,0	77.000,0
14.17	Mestre de obras / Apontador / Oficial	dia	0	350,0	170,0	59.500,0
14.18	Vigilante / Ajudante	dia	0	350,0	90,0	31.500,0
14.19	Entulho / caçamba	unid.	0	100,0	140,0	14.000,0
	SUB TOTAL					356.400,0
	VALOR GLOBAL ESTIMATIVO POR MEDIÇÃO					3.915.000,0

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2008

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE E ANEXO DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 01/2008, SUP, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reforma e modernização predial do edifício sede e anexo do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, em Belo Horizonte – MG, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, ao projeto básico e às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2008, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 01/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA serão acrescidos em 35% (trinta e cinco por cento) quando os serviços forem executados de segunda-feira a sábado nos horários de 19:00 a 7:00 horas, bem como nos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 01/2008, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que os serviços tenham que ser executados durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos e mantendo a edificação sempre limpa, estocando os materiais e empilhando-os em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Quarto: Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá remover móveis e equipamentos das áreas onde serão executados os serviços, transportando-os para locais previamente definidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, tomando as devidas precauções para se evitar danos ao mobiliário, equipamentos eletrônicos e instalações do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários e instrumentos, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho atendendo a legislação vigente, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato,

bem como uma equipe técnica com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e manter um preposto no local da prestação dos serviços que, na ausência do Engenheiro responsável, será o representante da CONTRATADA junto à fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, no qual serão anotadas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, nos prazos máximos abaixo relacionados, contados a partir da liberação das áreas e croquis e detalhes necessários à execução dos serviços, a saber:

VALOR DE MEDIÇÃO POR ANDAR	PRAZO DE EXECUÇÃO
Até R\$ 30.000,00	10 dias corridos
Até R\$ 80.000,00	20 dias corridos
Até R\$ 150.000,00	30 dias corridos
Andar liberado para todo e qualquer serviço	40 dias corridos

Parágrafo Primeiro: Havendo liberação integral de um andar tipo para prestação de serviços, a CONTRATADA apresentará cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, relativo aos serviços a serem executados, e a medição dos serviços somente será realizada após entrega da totalidade dos serviços a serem executados, sem que falem quaisquer acessórios e/ou acabamentos, a não ser se houver manifestação em contrário da fiscalização.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE a execução de serviços e instalações a serem realizados em um mesmo ambiente e que poderão propiciar feitura de cronograma específico, ajustando-se a uma metodologia técnico construtiva, num prazo tecnicamente incompatível com as atividades, permitindo a prorrogação dos prazos definidos no *caput* desta Cláusula, em face de diminuição do ritmo, interferência de terceiros, redução de período de trabalho, transtornos no prédio e na vizinhança, restrições de acesso, transporte e guarda de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE mediante aceite apostado na Nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA relativa aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, sua concordância com o projeto básico e especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação do documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Caso seja verificado, no

período transcorrido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, algum tipo de anomalia, mau funcionamento, vício e/ou defeito nos serviços prestados, a fiscalização notificará à CONTRATADA a suspensão do aceite, até o refazimento, conserto, reparo, substituição e ou melhoria das condições de funcionamento e acabamento das obras, instalações e serviços.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA poderá apresentar quinzenalmente Nota Fiscal ou Fatura em reais, observando os valores unitários previstos na proposta, que será atestada mediante medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: O valor total constante de cada documento fiscal apresentado será pago em duas parcelas. A primeira parcela, correspondente a 50% do valor da fatura, descontados todos os encargos, será paga mediante o recebimento provisório dos serviços, em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da fatura, devidamente atestada sua execução e aceitos os serviços. A segunda parcela, correspondente aos 50% restantes, será paga após o recebimento definitivo dos serviços, em até 60 (sessenta) dias da apresentação da fatura.

Parágrafo Segundo: Havendo suspensão do aceite aposto ao documento fiscal apresentado, mediante regular notificação da CONTRATADA, o pagamento da segunda parcela ficará retido até a completa regularização de quaisquer vícios ou irregularidades constatadas, não sendo devido à CONTRATADA qualquer reajuste sobre os valores retidos..

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetivados mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização dos serviços ali contemplados, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), "pro rata die", após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e 000571-449052 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local dos serviços de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa

execução dos serviços;

k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos terminados quando a área estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a bens públicos ou particulares, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será responsável pela proteção de as instalações do prédio, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do

CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 29 de maio de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/PR/mcc0108]